



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência Adjunta de Insumos e Logística
 Gerência de Insumos Laboratoriais

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 17/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEINL

ELEMENTO TÉCNICO Nº 0017/2020

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, para dar suporte às atividades laboratoriais e atender as necessidades do IGESDF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Elemento Técnico.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição dos itens, objetos deste Elemento Técnico, visa abastecimento de equipamentos necessários para o suporte nas atividades laboratoriais do IGESDF. Esclarecemos que esses materiais possuem padrão de uso regular.

2.2. O presente objeto vem disponibilizar a melhoria dos processos internos dos laboratórios do IGESDF.

2.3. Disponibilizar equipamentos para gerar melhoria dos processos internos, melhoria das condições de trabalho e trazer segurança para o colaborador e para o paciente.

2.4. Considerando que os micropipetadores possuem especificidades diferentes e tamanhos diversos,

2.5. Considerando que são instrumentos essenciais para as rotinas diárias dos laboratórios e permitem a reconstituição de controles, calibradores, diluições de amostras e obtenção de pequenos volumes de amostras, com maior precisão para obtenção de um excelente resultado o que favorecerá maior agilidade e precisão no processamento dos exames bioquímicos, sorológicos e hormonais e consequente aumento do número de amostras a serem analisadas e de pacientes atendidos pelo SUS.

2.6. Considerando que todas as unidades do IGESDF precisam de equipamentos para contagem de células de hematologia, e de homogeneizador de tubos para manter as células sanguíneas em uma suspensão homogênea;

2.7. Para suprir a demanda das 7 novas Unidades de Pronto Atendimento, foi validada a relação de equipamentos médicos necessários no Processo SEI ([04016-00037110/2020-61](#)) pela unidade responsável, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS e o Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, que disponibilizam uma lista contendo os equipamentos/mobiliários mínimos obrigatórios para o adequado funcionamento das UPA's.

2.8. Esta aquisição também objetiva o atendimento à Portaria MS nº 529 de 01/04/2013 - DOU de 02/04/2013 - pág.43 - seção 1 – nº 62 – que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

2.9. Solicito a aquisição de equipamentos para equipar as unidades do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. O quantitativo foi baseado no levantamento da necessidade de cada item, no qual cada unidade encaminhou a necessidade dos itens para rotina diária no presente processo e ainda 5% de estoque de segurança considerando que são equipamentos passíveis de defeitos e necessitam de calibrações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Serão adquiridos individualmente, por item, conforme especificação do objeto. O quantitativo abaixo traduz a necessidade por unidade dos equipamentos de laboratório clínico.

ITEM	Código MV	Descrição	UPA São Sebastião (44452075)	UPA Recanto das Emas (44457655)	UPA Sobradinho (44459950)	UPA Samambaia (44460973)	UPA Núcleo Bandeirante (44470409)	UPA Ceilândia (44472284)
1	5600	MICROPIPETADOR MONOCANAL – 1000 a 5000 µL - autoclavável <ul style="list-style-type: none"> • Pipeta automática; • Corpo em policarbonato (pc); • Pistão em aço inox; • Interior e base em alumínio anodizado; • Pontas com anel de vedação; • Display 3 dígitos; • Fácil visualização do volume no próprio controlador; • Corpo autoclavável; • Volume variável; • Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado; • Ejetor automático de ponteiros; 	3	2	3	2	2	3

		<ul style="list-style-type: none"> Resistente a luz uv; Operar na faixa de 1 µl a 5 ml, no mínimo; Deve incluir certificado de qualidade e calibração; Incluir ferramentas para manutenção; Incluir manual de instruções; Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente; Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades); Incluir óleo lubrificante; Incluir suporte para bancada. Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção; Assistência técnica na região; Registro na ANVISA. 						
2	5601	<p>MICROPIPETADOR MONOCONAL – 100 a 1000 µL - autoclavável</p> <ul style="list-style-type: none"> Pipeta automática; Corpo em policarbonato (pc); Pistão em aço inox; Interior e base em alumínio anodizado; Pontas com anel de vedação; Display 3 dígitos; Fácil visualização do volume no próprio controlador; Corpo autoclavável; Volume variável; Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado; Ejetor automático de ponteiros; Resistente a luz uv; Operar na faixa de 0,1 µl a 1 ml, no mínimo; Deve incluir certificado de qualidade e calibração; Incluir ferramentas para manutenção; Incluir manual de instruções; Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente; Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades); Incluir óleo lubrificante; Incluir suporte para bancada; Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção; Assistência técnica na região; Registro na ANVISA. 	3	3	3	2	3	3
3	1652	<p>MICROPIPETADOR MONOCONAL – 10 a 100 µL - autoclavável</p> <ul style="list-style-type: none"> Pipeta automática; Corpo em policarbonato (pc); Pistão em aço inox; Interior e base em alumínio anodizado; Pontas com anel de vedação; Display 3 dígitos; Fácil visualização do volume no próprio controlador; Corpo autoclavável; Volume variável; Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado; Ejetor automático de ponteiros; Resistente a luz uv; Operar na faixa de 0,01 µl a 0,1 ml, no mínimo; Deve incluir certificado de qualidade e calibração; Incluir ferramentas para manutenção; Incluir manual de instruções; Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente; Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades); Incluir óleo lubrificante; Incluir suporte para bancada. Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção; Assistência técnica na região; Registro na ANVISA. 	3	2	3	2	2	3
4	3517	<p>Micropipetador Monoconal - 20 a 200 µL - autoclavável</p>	3	2	3	2	2	3

		<ul style="list-style-type: none"> • Pipeta automática; • Corpo em policarbonato (pc); • Pistão em aço inox; • Interior e base em alumínio anodizado; • Pontas com anel de vedação; • Display 3 dígitos; • Fácil visualização do volume no próprio controlador; • Corpo autoclavável; • Volume variável; • Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado; • Ejetor automático de ponteiros; • Resistente a luz uv; • Operar na faixa de 0,02 µl a 0,2 ml, no mínimo; • Deve incluir certificado de qualidade e calibração; • Incluir ferramentas para manutenção; • Incluir manual de instruções; • Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente; • Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades); • Incluir óleo lubrificante; • Incluir suporte para bancada. • Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção; • Assistência técnica na região; • Registro na ANVISA 						
5	5605	<p>MICROPIPETADOR MONOCONAL - 2 a 20 µL - autoclavável</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pipeta automática; • Corpo em policarbonato (pc); • Pistão em aço inox; • Interior e base em alumínio anodizado; • Pontas com anel de vedação; • Display 3 dígitos; • Fácil visualização do volume no próprio controlador; • Corpo autoclavável; • Volume variável; • Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado; • Ejetor automático de ponteiros; • Resistente a luz uv; • Operar na faixa de 2 µl a 20 µL no mínimo; • Deve incluir certificado de qualidade e calibração; • Incluir ferramentas para manutenção; • Incluir manual de instruções; • Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente; • Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades); • Incluir óleo lubrificante; • Incluir suporte para bancada. • Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção; • Assistência técnica na região; • Registro na ANVISA. 	3	2	3	2	2	3
6	5606	<p>Homogeneizador para tubos de sangue com a capacidade para 28 a 30 tubos de ensaio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificação Técnica: • Bivolt automático • Capacidade: 28 Tubos • Velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM • Motor: Bosch com certificado CE • Presilhas: Aço inox polido • Com botão de pausa • Estante porta tubos capacidade 16 tubos. 	1	1	1	1	1	1
7	5607	<p>CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir capacidade para contagem de no mínimo 10 tipos de células sanguíneas; • Teclas de contagem de independentes para contagem de cada tipo de célula; • Possuir teclas de alta resistência a repetibilidade de acionamento; • Possuir sinalizador auditivo de acionamento das teclas de contagem; 	1	1	1	1	1	1

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir display LCD que apresente simultaneamente os valores de contagem de cada célula e o valor total de contagem; • Apresentar também no display o resultado da contagem em Leucócitos absolutos e relativos, concentração de hemoglobina corpuscular média e volume corpuscular médio; • Registro de eritoblastos em separado; • Possuir sistema de programação de contagem com sinalização áudio visual ao atingir a contagem ajustada; • Possibilidade de contagem de até 999 células; • Visor digital; • Função timer de até 9 horas e 59 minutos; • Bloqueio automático para 100 células contadas; • Alarme sonoro; • Mínimo 11 teclas (ao menos 9 para contagem e 2 para funções); • Alimentação: 220 volts – 60hz ou bivolt automático; • Dimensões aproximadas (alt. x larg. x prof.): 10 x 20 x 25 cm; • Saída: rs232 (opcional); • Cronometragem de até 9 minutos e 59 segundos; • Deverá: <ul style="list-style-type: none"> • Entregar manual do operador e técnico; • Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto; • Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; • Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136. • Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. 						
--	--	--	--	--	--	--	--

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo forma de apresentação, nome do produto, detentor do registro, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do item 4.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Elemento Técnico;
- 5.3. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Elemento Técnico;
- 5.4. A proposta da empresa deve estar conforme modelo apresentado no Item 4.
- 5.5. A proposta deverá ser acompanhada de : catálogos, folders, literaturas, e etc, afim de detalhar as informações técnicas do produto ofertado.
- 5.6. A empresa deverá apresentar, no momento solicitado, a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), CRP (Certificado de Registro do Produto), CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) e Licença Sanitária;
- 5.7. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 dias e serão selecionadas pelo critério **MENOR VALOR**.

6. GARANTIA TÉCNICA

- 6.1. Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 6.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos.
- 6.3. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 6.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

7. AMOSTRAS E VALIDAÇÃO

- 7.1. O IGESDF solicitará amostra(s) ao Fornecedor detentor do melhor lance, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s), caso ainda permaneça dúvidas quanto informações técnicas descrita nos catálogos, folders, literaturas, e etc, enviado juntamente com a proposta comercial.
- 7.2. O prazo para entrega da (s) amostra (s) será de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação do IGESDF;
- 7.2.1. Para avaliação técnica operacional dos equipamentos apresentados nas propostas será necessária avaliação técnica dos equipamentos pelo período mínimo de 15 dias para que a área técnica possa validar se a operacionalização do equipamento atende às necessidades do IGESDF. A validação prévia dos equipamentos pela área técnica é requisito obrigatório para que a proposta ganhadora seja efetivada
- 7.3. As amostras deverão ser entregues no Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, no prazo determinado no item,

- 7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista nesta Especificação Técnica, a proposta do será recusada;
- 7.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número da Especificação Técnica, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 7.6. As proponentes que tiverem suas amostras de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do IGESDF;
- 7.7. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;
- 7.8. Excepcionalmente, o prazo fixado para envio das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa aceita pelo IGESDF.;

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;

b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;

f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;

i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima.

9. REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O convocado deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do contrato/ata (Decisão nº 2.731/2015 TCDF), nos seguintes termos:
- 9.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA.
- 9.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária). Estadual/ Municipal/ Distrital** (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.
- 9.1.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA:** será obrigatório para os produtos deste termo de referência que sejam classificados como grau de risco Classes III e IV, segundo a RDC nº 15/2014. Não serão aceitos protocolos para solicitação do CBPF;
- 9.1.4. Tratando-se de insumos, reagentes, equipamentos importados, apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** vigente da unidade fabril por linha de produção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e consularizado;
- 9.1.5. Apresentar manual de instrução original que acompanha o material. Nos casos em que a manual de instrução for substituída por rótulo ou folheto, estes deverão ser apresentados;
- 9.1.6. Catálogos ou prospectos do equipamento ofertado, com suas especificações técnicas dentro das normas, modelo e especificações solicitadas nesta Especificação Técnica em língua portuguesa ou com a devida tradução;
- 9.1.7. A empresa deverá apresentar **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;** serão aceitos protocolos de revalidação do CRP.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, no Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 10.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 10.3. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em português;
- 10.4. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso), o nome do produto de forma legível em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor, artigo 31 que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;*
- 10.5. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- 10.6. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material;
- 10.7. Apresentar no ato da entrega cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;** Serão aceitos protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Produto.
- 10.8. Apresentar, no ato da entrega, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.

- 10.9. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Ato Convocatório, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 10.10. O prazo para entrega do produto, após a ordem de fornecimento, é de 15 (quinze) dias corridos.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 10.10.
- 11.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 12.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 4.0**.
- 12.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 12.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 12.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 4.0**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 12.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 12.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 12.8. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 12.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF,
- 12.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 12.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 12.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 12.13. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento do objeto.
- 12.14. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste termo de referência;
- 12.15. Garantir que os funcionários e técnicos prestadores de serviços da empresa contratada usarão identificação, devidamente reconhecida pelo IGESDF;
- 12.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Elemento Técnico. O descumprimento destes sem justificativa aceita pela Contratante, acarretará em aplicação de multa sobre o valor total do Contrato, de acordo com os percentuais estabelecidos no ato convocatório;
- 12.17. A empresa contratada deverá atender as demandas todos os dias da semana, fornecendo telefones do tipo 0800 ou similar;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 13.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 13.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 13.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O presente contrato será fiscalizado pela Gerência de Insumos Laboratoriais.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 15.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16. PENALIDADES

- 16.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

17. LOCAL E DATA

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2020

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Regineth Cardoso Soares de Oliveira
Gerente de Insumos Laboratoriais
Superintendência Adjunta de Insumos e Logística
(+55) 61 3550-9250

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.



Thiago Teixeira Gomes
Superintendente Adjunto de Insumos e Logística
(+55) 61 3550-9250



Documento assinado eletronicamente por **REGINETH CARDOSO SOARES DE OLIVEIRA - Matr.0000869-3, Gerente de Insumos Laboratoriais**, em 14/12/2020, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 16/12/2020, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **52104262** código CRC= **AF5FB676**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SHMS QUADRA 1 ÁREA ESPECIAL - Bairro ASA Sul - CEP 70335900 - DF
35508900